



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 137/92, de 17 de dezembro de 1992.

Autoriza ao Poder Executivo conceder auxílio financeiro ao Ministério do Exército III EX 3^a RM - 8^a CSM - 6^a DSM Novo Hamburgo nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO III EX 3^a RM - 8^a CSM 6^a DSM NOVO HAMBURGO, de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

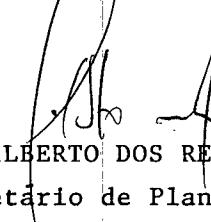
Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no "caput" deste artigo será aplicado no pagamento de despesas com material, alimentação e transporte para o Seminário sobre Serviço Militar e Normas Gerais de Ação da 8^a Circunscrição de Serviço Militar.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 02.01.03.07.0202.020 - 3132 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

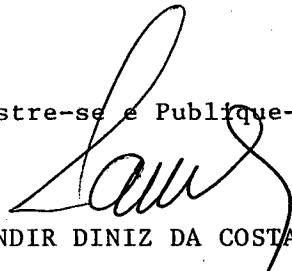
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de 1992.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA

Secretário de Administração